



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, Estado de Pará, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO**”, visando o **REGISTRO DE PREÇO - SRP**, a ser processado e julgado pelo pregoeiro nomeado pelo decreto nº 041/2025/GP de 31 de março de 2025 e sua Equipe de Apoio, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, que necessita organizar, manter e garantir o pleno funcionamento da rede pública municipal de ensino do Município de Sapucaia - PA

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 04/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 14/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 14/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

2.2 O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (<https://www.sapucaia.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – PA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

3.3 Não poderão participar deste pregão:

3.3.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 3.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- 3.3.9 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PARÁ;
- 3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.11 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4 DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.
- 4.2. A realização do procedimento estará a cargo do pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
- 4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006.
- 4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do item negociado.
- 4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 5.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 5.15 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.15.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.16 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.17 O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.3 Indicação da marca, modelo;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.1.2 empresas brasileiras

29.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.2 deste edital

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a Contiver vícios insanáveis;
- b Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 8.5 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 No caso de produtos e produtos em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após solicitação do pregoeiro.
- 8.7 **As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 50 % do preço estimado do edital (item), independente da sua ordem de classificação, deverão no prazo de 2 horas (momento único) apresentarem viabilidade de preços (composição de custos) juntamente com notas fiscais dos produtos, o prazo será contado, após a fase de lances.**
- 8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.11 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2:00 h (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2:00 h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 9.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.14 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 9.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.16 **Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):**
- 9.16.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 9.16.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.16.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 9.16.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.16.5 Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- 9.16.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;
- 9.16.7 Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 10 . Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**
- 10.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 10.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 10.1.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;
- 10.1.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- 10.1.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

10.1.9 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do Licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 11.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.1.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.1.6 Documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.1.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Os licitantes que auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estarão dispensados da Escrituração Contábil Digital – ECD, podendo apresentar os referidos documentos devidamente registrados na respectiva Junta Comercial.
- 11.1.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.1.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.1.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

11.1.11 A LICITANTE DEVERÁ FORNECER COMO PARTE INTEGRANTE DA HABILITAÇÃO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE GARANTIA DE PROPOSTA NO VALOR DE 1% DO VALOR ORÇADO PELA GESTÃO R\$: 14.625,36. (QUATORZE MIL SEISCENTOS VINTE CINCO REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos e omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 58, da Lei 14.133/21 e art. 96 1º, inc III, da Lei 14.133/21.

11.1.12. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo Banco.

11.1.13. As empresas que não cumprirem o que determina o Art.58, 1º da Lei 14.133/21 e art.96 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.

11.1.14. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica,

11.1.15. O prazo de validade destas garantias será de 60(sessenta) dias úteis, após o prazo vigência da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

12 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

12.1 Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

12.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 4%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

12.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.1.4 Os atestados de capacidade técnica-operacional ou técnico-profissional que não estiverem assinados com assinatura digital com certificado válido, devem ser autenticados em cartório. Esta medida tem o intuito de garantir a veracidade e validade dos documentos apresentados e evitar possíveis recursos que poderão atrapalhar a celeridade do processo licitatório.

12.1.5 Os documentos acima poderão ser apresentados em arquivo único em formato rar ou Zip. Observa-se que dentro do arquivo os documentos devem ser únicos e distintos para que se mantenha a validade de possíveis assinaturas digitais, documentos em um único arquivo PDF poderão ser recusados caso haja assinaturas digitais inválidas.

13 DECLARAÇÕES

13.1.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade; (Anexo III)

13.1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (Anexo V)

13.1.3 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (Anexo VII)

13.1.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (Anexo VIII)

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

(b) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

15.2.1 As especificações dos materiais contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

20.4 O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.**

20.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou/e a ata de registro de preços.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

21.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação de índices, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

21.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

21.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

21.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Os critérios de execução, gestão e fiscalização do contrato estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato deste Edital.

25 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; xi - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

25.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11 O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.sapucaia.pa.gov.br.
- 27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade

Anexo IV: Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo V: Modelo de declaração de reserva de cargos

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

Anexo VIII: Modelo de declaração de propostas econômicas;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

27.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, ou de forma presencial no Departamento de Licitações de Sapucaia, situado na Rua Dália, nº 77, Centro, de segunda a sexta feira das 08:00 h as 12:00h.

27.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Xinguara/PA.

Sapucaia PA- 04 de agosto de 2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, que necessita organizar, manter e garantir o pleno funcionamento da rede pública municipal de ensino do Município de Sapucaia - PA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 20MM 2.1/2"	35	UN	24,34	851,90
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 20MM 2"	35	UN	10,72	375,20
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13X1/2"	35	UN	2,50	87,50
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 10-13X1/2"	35	UN	1,70	59,50
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19X3/4"	70	UN	2,69	188,30
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/2X2"	70	UN	5,49	384,30
7	ARRUELA LISA 1/4 "ZB	1400	UN	0,29	406,00
8	ARRUELA LISA 1/4"	1400	UN	0,26	364,00
9	ARRUELA LISA 3/4"	700	UN	1,75	1.225,00
10	ARRUELA LISA 3/16"	1400	UN	0,19	266,00
11	ARRUELA LISA 3/8" ZB	3500	UN	0,60	2.100,00
12	ARRUELA LISA 5/16" ZB	1400	UN	0,32	448,00
13	ARRUELA LISA POLIDA 5/8"	700	UN	0,92	644,00
14	ARRUELA LISA POLIDA 1/2	700	UN	1,93	1.351,00
15	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	3500	UN	0,32	1.120,00
16	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	1400	UN	0,21	294,00
17	BARRA ROSCÁVEL 1/4"	70	UN	4,15	290,50
18	BARRA ROSCÁVEL 3/4"	70	UN	47,02	3.291,40
19	BARRA ROSCÁVEL 1/2	70	UN	16,46	1.152,20
20	BARRA ROSCÁVEL 3/16"	70	UN	46,79	3.275,30
21	BARRA ROSCÁVEL 3/8	350	UN	12,41	4.343,50
22	BARRA ROSCÁVEL 3/8 ZB	350	UN	5,15	1.802,50
23	BARRA ROSCÁVEL 5/16	140	UN	5,61	785,40
24	BARRA ROSCÁVEL 5/8"	70	UN	26,13	1.829,10
25	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C / GUIA	70	UN	13,52	946,40
26	COLUNA 3/8 6MT	140	UN	157,97	22.115,80
27	COLUNA 5/16 6MT	140	UN	99,86	13.980,40
28	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1"	1400	UN	0,35	490,00
29	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4"	1400	UN	0,37	518,00
30	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4.2X13	1400	UN	0,22	308,00
31	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4.2X19	1400	UN	0,16	224,00
32	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1"	1400	UN	0,45	630,00
33	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2.1/2"	1400	UN	0,77	1.078,00
34	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	105	UN	1,77	185,85
35	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	105	UN	1,22	128,10
36	PARAFUSO FRANCÊS 3/16X2"	105	UN	0,33	34,65
37	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2"	105	UN	3,68	386,40
38	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	105	UN	1,48	155,40
39	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2"	105	UN	3,03	318,15
40	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	105	UN	2,66	279,30
41	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2"	105	UN	3,75	393,75
42	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	105	UN	2,31	242,55
43	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	105	UN	2,12	222,60
44	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7"	105	UN	2,35	246,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

45	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8"	105	UN	2,46	258,30
46	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2"	105	UN	2,94	308,70
47	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2"	105	UN	1,83	192,15
48	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2"	105	UN	2,17	227,85
49	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"	105	UN	2,61	274,05
50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4"	105	UN	2,29	240,45
51	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5"	105	UN	0,67	70,35
52	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6"	105	UN	0,67	70,35
53	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X22	1400	UN	0,50	700,00
54	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X25	1400	UN	0,59	826,00
55	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X40	1400	UN	0,42	588,00
56	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X30	1400	UN	0,12	168,00
57	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X35	1400	UN	0,85	1.190,00
58	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X40	1400	UN	0,26	364,00
59	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X50	1400	UN	0,45	630,00
60	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X40	1400	UN	0,45	630,00
61	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X50	1400	UN	0,45	630,00
62	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X60	1400	UN	0,45	630,00
63	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.8X50	1400	UN	0,70	980,00
64	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.8X75	1400	UN	0,63	882,00
65	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X25	1400	UN	0,45	630,00
66	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X40	1400	UN	0,49	686,00
67	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X50	1400	UN	0,53	742,00
68	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X60	1400	UN	0,64	896,00
69	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.5X65	1400	UN	0,48	672,00
70	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X40	1400	UN	0,56	784,00
71	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X50	1400	UN	0,67	938,00
72	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X60	1400	UN	1,72	2.408,00
73	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X30	700	UN	0,62	434,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40	700	UN	0,45	315,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	700	UN	0,93	651,00
76	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	700	UN	1,34	938,00
77	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	700	UN	1,51	1.057,00
78	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	700	UN	1,27	889,00
79	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X75	700	UN	0,88	616,00
80	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50	700	UN	0,49	343,00
81	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60	700	UN	0,63	441,00
82	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100	700	UN	1,52	1.064,00
83	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X80	700	UN	1,90	1.330,00
84	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	700	UN	0,54	378,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70	700	UN	0,53	371,00
86	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X80	700	UN	1,71	1.197,00
87	PORCA SEXTAVADA 1/4"	1400	UN	0,07	98,00
88	PORCA SEXTAVADA 1/4" ZB	1400	UN	0,07	98,00
89	PORCA SEXTAVADA 3/4"	1400	UN	0,91	1.274,00
90	PORCA SEXTAVADA 1/2	1400	UM	0,57	798,00
91	PORCA SEXTAVADA 3/16"	1400	UN	0,08	112,00
92	PORCA SEXTAVADA 3/8	2100	UN	0,13	273,00
93	PORCA SEXTAVADA 3/8" ZB	2100	UN	0,13	273,00
94	PORCA SEXTAVADA 5/16	1400	UN	0,25	350,00
95	PORCA SEXTAVADA 5/16" ZB	1400	UN	0,17	238,00
96	PORCA SEXTAVADA 5/8"	1400	UN	0,87	1.218,00
97	PORTA DE AÇO 60X2.10	140	UN	279,01	39.061,40
98	PORTA DE AÇO 80X2.10	210	UN	274,17	57.575,70
99	PREGO 10X10	35	KG	29,35	1.027,25
100	PREGO 12X12	35	KG	34,38	1.203,30
101	PREGO 15X15	35	KG	23,04	806,40
102	PREGO 17X21	70	KG	18,86	1.320,20
103	PREGO 17X24	70	KG	19,33	1.353,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

104	PREGO 17X27	70	KG	24,43	1.710,10
105	PREGO 17X30	70	KG	16,13	1.129,10
106	PREGO 18X24	70	KG	24,80	1.736,00
107	PREGO 18X27	70	KG	27,24	1.906,80
108	PREGO 18X30	70	KG	30,01	2.100,70
109	PREGO 19X36	70	KG	28,35	1.984,50
110	PREGO 20X30	70	KG	26,93	1.885,10
111	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 4,8	1400	UN	24,00	33.600,00
112	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280MM X 3,5	1400	UN	0,14	196,00
113	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370MM X 3,6	1400	UN	0,59	826,00
114	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM X 4,8	1400	UN	0,90	1.260,00
115	ARMAÇÃO DE METAL P/ 01 ISOLADOR	70	UN	27,10	1.897,00
116	BASE DE METAL P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	140	UN	8,13	1.138,20
117	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	350	MT	2,87	1.004,50
118	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	350	MT	4,29	1.501,50
119	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	350	MT	5,67	1.984,50
120	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	700	MT	11,00	7.700,00
121	CABO ANT. CHAMAS 1X1,5MM	700	MT	1,05	735,00
122	CABO ANT. CHAMAS 1X10MM	700	MT	11,69	8.183,00
123	CABO ANT. CHAMAS 1X16MM	700	MT	5,16	3.612,00
124	CABO ANT. CHAMAS 1X2,5MM	700	MT	2,57	1.799,00
125	CABO ANT. CHAMAS 1X4MM	700	MT	4,43	3.101,00
126	CABO ANT. CHAMAS 1X6MM	700	MT	6,14	4.298,00
127	CABO ANT. CHAMAS 1X25MM	700	MT	55,27	38.689,00
128	CABO ANTE-CHAMAS PP 2 X 2,5MM	700	MT	5,54	3.878,00
129	CAIXA DE LUX 4X2 PVC AMARELA	210	UN	2,30	483,00
130	CAIXA PADRÃO ACRÍLICA MONOFÁSICA	13	UN	60,82	790,66
131	CAIXA PADRÃO ACRÍLICA POLIFÁSICA	21	UN	209,67	4.403,07
132	CANAleta 20MM X 02M C/ FITA	70	UN	6,83	478,10
133	CHAVE DE TESTE	7	UN	10,73	75,11
134	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8	105	UN	7,24	760,20
135	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	56	UN	38,24	2.141,44
136	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	56	UN	38,77	2.171,12
137	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	56	UN	34,67	1.941,52
138	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	140	UN	35,23	4.932,20
139	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	116	UN	37,15	4.309,40
140	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	116	UN	46,00	5.336,00
141	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	28	UN	37,69	1.055,32
142	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	28	UN	42,52	1.190,56
143	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	28	UN	38,76	1.085,28
144	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	28	UN	40,61	1.137,08
145	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	28	UN	50,32	1.408,96
146	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	28	UN	41,58	1.164,24
147	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	56	UN	60,67	3.397,52
148	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	24	UN	12,39	297,36
149	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	24	UN	15,01	360,24
150	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	24	UN	11,77	282,48
151	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	24	UN	11,04	264,96
152	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4	350	UN	77,56	27.146,00
153	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1"	350	UN	1,60	560,00
154	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/2" X 3MTS"	140	UN	12,95	1.813,00
155	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" X 3MTS"	70	UN	24,60	1.722,00
156	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" X 3MTS"	70	UN	43,07	3.014,90
157	ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	5	UN	244,08	1.220,40
158	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	5	UN	421,95	2.109,75
159	ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	5	UN	590,67	2.953,35
160	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	3	UN	596,66	1.789,98
161	ESQUADRO 12" CABO ALUMÍNIO"	12	UN	30,99	371,88
162	FILTRO DE LINHA C/ 03 TOMADAS	19	UN	22,77	432,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

163	FILTRO DE LINHA C/ 04 TOMADAS	19	UN	32,96	626,24
164	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS	19	UN	23,22	441,18
165	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 X 1,20MTS	68	UN	61,91	4.209,88
166	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA PADRÃO 2P + T 10A SIMPLES	56	UN	25,93	1.452,08
167	INTERRUPTOR 1TC + TOMADA PADRÃO 2P + T 10 A MODULAR	56	UN	18,08	1.012,48
168	INTERRUPTOR 1TC SIMPLES	56	UN	5,67	317,52
169	INTERRUPTOR 1TC MODULAR	56	UN	8,06	451,36
170	INTERRUPTOR 1TC SISTEMA X	56	UN	16,10	901,60
171	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES	56	UN	8,57	479,92
172	INTERRUPTOR 2TC MODULAR	56	UN	21,19	1.186,64
173	INTERRUPTOR 2TC SISTEMA X	56	UN	11,83	662,48
174	ISOLADOR PORCELANA P/ ARMAÇÃO	56	UN	12,18	682,08
175	ISOLADOR PORCELANA TIPO PIMENTÃO COM PARAFUSO	56	UN	6,98	390,88
176	LÂMPADA DE LED BULBO 9W	120	UN	2,62	314,40
177	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	120	UN	3,70	444,00
178	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	120	UN	3,05	366,00
179	LÂMPADA DE LED BULBO 20W	210	UN	5,25	1.102,50
180	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	280	UN	9,06	2.536,80
181	LÂMPADA DE LED BULBO 40W	210	UN	14,83	3.114,30
182	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	56	UN	10,50	588,00
183	LÂMPADA DE LED BULBO 60W	32	UN	27,74	887,68
184	LÂMPADA TUBULAR DE LED 09W	56	UN	5,85	327,60
185	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	100	UN	11,33	1.133,00
186	LUVA ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"'''	28	UN	1,83	51,24
187	LUVA ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4	28	UN	1,70	47,60
188	LUVA ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2	28	UN	1,45	40,60
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03-04 DISJUNTORES EMBUTIR	14	UN	179,68	2.515,52
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06-08 DISJUNTORES EMBUTIR	14	UN	2.130,00	29.820,00
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12-16 DISJUNTORES EMBUTIR	14	UN	65,03	910,42
192	REFLETOR DE LED 20W BIVOLTE	56	UN	21,67	1.213,52
193	REFLETOR DE LED 30W BIVOLTE	56	UN	25,08	1.404,48
194	REFLETOR DE LED 50W BIVOLTE	72	UN	17,55	1.263,60
195	REFLETOR DE LED 100W BIVOLTE	72	UN	33,63	2.421,36
196	REFLETOR DE LED 150W BIVOLTE	72	UN	24,83	1.787,76
197	REFLETOR DE LED 200W BIVOLTE	72	UN	58,02	4.177,44
198	RELÊ FOTO ELÉTRICO 220V – POR CLARIDADE	72	UN	15,98	1.150,56
199	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLTE	210	UN	38,99	8.187,90
200	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A SIMPLES	70	UN	7,21	504,70
201	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A MODULAR	70	UN	19,55	1.368,50
202	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A SISTEMA X	70	UN	7,83	548,10
203	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A SIMPLES	35	UN	39,66	1.388,10
204	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A DUPLA SIMPLES	70	UN	17,22	1.205,40
205	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A DUPLA MODULAR	35	UN	8,32	291,20
206	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A DUPLA SISTEMA X	35	UN	5,93	207,55
207	TRELIÇA TG8SL 6MTS	150	UN	37,99	5.698,50
208	TRELIÇA TG8L 6MTS	150	UN	41,33	6.199,50
209	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 2000V	15	UN	174,88	2.623,20
210	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 3000V	15	UN	191,91	2.878,65
211	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 5000V	15	UN	356,67	5.350,05
212	ADAPTADOR AJUSTAVEL FRANJA 25X3/4"'''	56	UN	7,68	430,08
213	ADAPTADOR AJUSTAVEL FRANJA 50X1.1/2"'''	56	UN	8,90	498,40
214	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	140	UN	1,74	243,60
215	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4"'''	140	UN	0,83	116,20
216	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2"'''	140	UN	4,32	604,80
217	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G.	38	UN	4,35	165,30
218	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G.	12	UN	18,13	217,56
219	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	70	UN	20,67	1.446,90
220	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	35	UN	235,20	8.232,00
221	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	15	UN	227,02	3.405,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

222	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	15	UN	8,19	122,85
223	BUCHA DE REDEUÇÃO SOLDAVEL 25X20	140	UN	0,40	56,00
224	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	10	UN	414,67	4.146,70
225	CAIXA D'AGUA 2.000L POLIETILENO	5	UN	1.200,26	6.001,30
226	CAIXA D'AGUA 3.000L POLIETILENO	3	UN	2.280,66	6.841,98
227	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9 LITROS	70	UN	39,67	2.776,90
228	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	28	UN	33,17	928,76
229	CANO DE 20MM SOLDAVEL C/ 6MTS	70	UN	6,01	420,70
230	CANO DE 25MM SOLDAVEL C/ 6MTS	35	UN	23,33	816,55
231	CANO DE 32MM SOLDAVEL C/ 6MTS	70	UN	33,81	2.366,70
232	CANO DE 40MM ESGOTO C/ 6MTS	70	UN	32,37	2.265,90
233	CANO DE 40MM SOLDAVEL C/ 6MTS	35	UN	26,29	920,15
234	CANO DE 50MM ESGOTO C/ 6MTS	35	UN	32,68	1.143,80
235	CANO DE 50MM SOLDAVEL C/ 6MTS	56	UN	49,68	2.782,08
236	CANO DE 75MM ESGOTO C/ 6MTS	56	UN	62,95	3.525,20
237	CANO DE DESCARGA	56	UN	14,18	794,08
238	CANO DE 100MM ESGOTO C/6MTS	56	UN	93,25	5.222,00
239	CANO DE 150MM ESGOTO C/6MTS	35	UN	178,63	6.252,05
240	CAP SOLDAVEL 20MM	70	UN	0,56	39,20
241	CAP SOLDAVEL 25MM	84	UN	0,93	78,12
242	CAP SOLDAVEL 32MM	56	UN	2,52	141,12
243	CHAVE(CANO) 12	5	UN	38,38	191,90
244	CHAVE(CANO) 24	5	UN	80,74	403,70
245	CHUVEIRO FRIO PVC	56	UN	16,69	934,64
246	CURVA PVC 20MM 90°	56	UN	5,26	294,56
247	CURVA PVC 25MM 90°	56	UN	5,01	280,56
248	CURVA PVC 32MM 90°	56	UN	11,09	621,04
249	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 18X30CM	7	UN	11,79	82,53
250	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM	7	UN	11,79	82,53
251	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25CM	7	UN	18,40	128,80
252	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25CM	7	UN	22,17	155,19
253	DISCO FLAP 4.1/2" X G36"	112	UN	5,10	571,20
254	DISCO FLAP 4.1/2" X G60"	36	UN	5,86	210,96
255	DISCO FLAP 4.1/2" X G80"	36	UN	7,06	254,16
256	DISCO FLAP 4.1/2" X G120"	36	UN	6,20	223,20
257	DISCO FLAP 7" X G60"	36	UN	11,14	401,04
258	DISCO FLAP 7" X G80"	56	UN	6,45	361,20
259	DISCO FLAP 7" X G120"	56	UN	7,66	428,96
260	ESPUDE DE LIGAÇÃO 1.1/2 P/ VASO SANITARIO	84	UN	6,15	516,60
261	JOELHO 45°ESGOTO 100MM	28	UN	6,87	192,36
262	JOELHO 45°SOLDAVEL 25MM	26	UN	3,24	84,24
263	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	112	UN	0,60	67,20
264	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	112	UN	10,43	1.168,16
265	JOELHO 90° SOLDAVEL 25X1/2	112	UN	5,52	618,24
266	JOELHO 90° SOLDAVEL 25X3/4	112	UN	2,56	286,72
267	JOELHO 90°ESGOTO 75MM	28	UN	5,78	161,84
268	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	24	UN	6,52	156,48
269	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	28	UN	2,64	73,92
270	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	56	UN	1,92	107,52
271	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	56	UN	1,90	106,40
272	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	56	UN	7,12	398,72
273	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	84	UN	3,39	284,76
274	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	84	UN	5,77	484,68
275	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	84	UN	9,41	790,44
276	COLUNA P/ LAVATORIO EM LOUÇA BRANCO	20	UN	104,13	2.082,60
277	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCO	20	UM	177,49	3.549,80
278	LAVATÓRIO PVC GRANDE	28	UN	185,32	5.188,96
279	LUVA PVC ESGOTO 150MM	35	UN	25,04	876,40
280	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	140	UN	1,40	196,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

281	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	140	UN	0,76	106,40
282	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	140	UN	2,22	310,80
283	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/4	210	MT	12,70	2.667,00
284	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/2	210	MT	5,68	1.192,80
285	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/16	210	MT	3,88	814,80
286	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2X2,00MM SILICONADA	210	MT	7,18	1.507,80
287	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.0MM"	560	MT	2,62	1.467,20
288	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1.5MM"	560	MT	1,80	1.008,00
289	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1.5MM"	560	MT	2,03	1.136,80
290	SIFÃO SIFONADO TRIPLO BRANCO	56	UN	29,74	1.665,44
291	SIFÃO SIFONADO DUPLO BRANCO	56	UN	26,70	1.495,20
292	SIFÃO SIFONADO SIMPLES BRANCO	56	UN	9,57	535,92
293	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20	56	UN	0,50	28,00
294	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X32	56	UN	1,11	62,16
295	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X50	56	UN	3,37	188,72
296	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40X32	56	UN	1,93	108,08
297	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	28	UN	21,60	604,80
298	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	28	UN	22,62	633,36
299	REGISTRO ESFERA METAL 1"	28	UN	43,24	1.210,72
300	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	54	UN	10,05	542,70
301	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	38	UN	24,62	935,56
302	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	56	UN	12,32	689,92
303	REGISTRO PRESSAO METAL C-33 3/4	56	UN	48,96	2.741,76
304	REGISTRO PRESSAO METAL C-50 3/4	56	UN	64,47	3.610,32
305	TE ESGOTO 100MM	7	UN	20,55	143,85
306	TE ESGOTO 150MM	7	UN	56,70	396,90
307	TE ESGOTO 40MM	28	UN	3,70	103,60
308	TE ESGOTO 50MM	28	UN	9,65	270,20
309	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	28	UN	11,71	327,88
310	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X75MM	28	UN	16,73	468,44
311	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 150X100MM	28	UN	37,50	1.050,00
312	TE ROSCAVEL 25X1/2	28	UN	5,00	140,00
313	TE ROSCAVEL(AZUL)20X1/2	56	UN	7,63	427,28
314	TE ROSCAVEL(AZUL)25X1/2	56	UN	9,38	525,28
315	TE SOLDAVEL 20MM	35	UN	1,59	55,65
316	TE SOLDAVEL 20X1/2	56	UN	4,34	243,04
317	TE SOLDAVEL 25MM	56	UN	2,93	164,08
318	TE SOLDAVEL 32MM	28	UN	4,03	112,84
319	TE SOLDAVEL 40MM	28	UN	7,40	207,20
320	TORNEIRA PVC C/ ALAVANCA LONGA 1/2	28	UN	19,43	544,04
321	TORNEIRA PVC JARDIM C/ BICO 1/2	28	UN	2,66	74,48
322	TORNEIRA PVC C/ BICO CURTA 1/2	28	UN	2,96	82,88
323	TORNEIRA PVC C/ BICO LONGA 1/2	28	UN	4,18	117,04
324	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO DE MESA	28	UN	20,24	566,72
325	UNIÃO INTERNA 1"	28	UN	1,70	47,60
326	UNIÃO INTERNA 1/2"	28	UN	28,52	798,56
327	UNIÃO INTERNA 3/4"	28	UN	0,77	21,56
328	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA	56	UN	10,59	593,04
329	VALVULA P/ PIA S/ LADRÃO	56	UN	5,30	296,80
330	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	UN	18,80	94,00
331	ALICATE DE PRESSÃO 10"	5	UN	27,62	138,10
332	ARCO DE SERRA MANUAL FIXO 12"	5	UN	8,48	42,40
333	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	28	UN	18,01	504,28
334	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	28	UN	24,36	682,08
335	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	28	UN	28,15	788,20
336	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	28	UN	31,05	869,40
337	BROCA P/ CONCRETO 6MM	35	UN	5,04	176,40
338	BROCA P/ CONCRETO 8MM	35	UN	13,20	462,00
339	BROCA P/ CONCRETO 10MM	35	UN	25,50	892,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

340	BROCA P/ CONCRETO 12MM	28	UN	22,09	618,52
341	CABO DE ENXADA 1,5MTS	20	UN	22,42	448,40
342	CABO DE PA 1,20MTS	12	UN	17,18	206,16
343	CABO DE PICARETA	8	UN	23,23	185,84
344	PROLONGADOR 3 MTS P/ ROLO DE PINTURA	14	UN	39,97	559,58
345	CARRINHO DE MÃO EM AÇO 60L. PNEU C/ CÂMARA	10	UN	180,63	1.806,30
346	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20 REFORÇADO	12	UN	367,51	4.410,12
347	CHAVE COMBINADA 10MM	5	UN	20,67	103,35
348	CHAVE COMBINADA 11MM	5	UN	24,05	120,25
349	CHAVE COMBINADA 12MM	5	UN	27,63	138,15
350	CHAVE COMBINADA 13MM	5	UN	31,98	159,90
351	CHAVE COMBINADA 14MM	5	UN	33,00	165,00
352	CHAVE COMBINADA 15MM	5	UN	41,51	207,55
353	CHAVE COMBINADA 19MM	5	UN	47,00	235,00
354	CHAVE COMBINADA 22MM	5	UN	33,98	169,90
355	CHAVE COMBINADA 24MM	5	UN	45,23	226,15
356	CHAVE COMBINADA 28MM	5	UN	45,13	225,65
357	CHAVE COMBINADA 30MM	5	UN	61,47	307,35
358	CHAVE COMBINADA 32MM	5	UN	67,25	336,25
359	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6""	5	UN	9,14	45,70
360	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6""	5	UN	10,42	52,10
361	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6""	5	UN	13,05	65,25
362	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6""	5	UN	9,33	46,65
363	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6""	5	UN	12,99	64,95
364	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6""	5	UN	10,99	54,95
365	COLHER DE PEDREIRO 8"" CANTO VIVO"	7	UN	14,28	99,96
366	COLHER DE PEDREIRO 9"" CANTO VIVO"	7	UN	19,91	139,37
367	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 3MM	700	MT	4,43	3.101,00
368	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 75CM	5	UN	246,97	1.234,85
369	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2""	21	UN	9,25	194,25
370	DISCO DE DESBASTE DE 7""	21	UN	11,64	244,44
371	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110MM X 24 DENTES	21	UN	37,31	783,51
372	DISCO DE SERRA CIRCULAR 180MM X 24 DENTES	21	UN	45,74	960,54
373	DISCO DE CORTE AÇO INOX 12""	35	UN	17,73	620,55
374	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2""	35	UN	5,30	185,50
375	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7""	35	UN	3,37	117,95
376	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PORCELANATO 110MM	21	UN	23,95	502,95
377	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	35	UN	13,76	481,60
378	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110MM	35	UN	10,63	372,05
379	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 180MM	35	UN	27,70	969,50
380	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 180MM	35	UN	24,81	868,35
381	ENGATE FLEXÍVEL 50CM 1/2"" PVC"	56	UN	6,54	366,24
382	ENGATE FLEXÍVEL 60CM 1/2"" PVC"	56	UN	6,96	389,76
383	ENXADA C/ CABO ESTREITA 2,5LB	56	UN	68,33	3.826,48
384	ENXADA C/ CABO LARGA 2,5 LIBRAS	24	UN	65,89	1.581,36
385	ESPATULA DE AÇO 4""	14	UN	7,83	109,62
386	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	10	UN	12,44	124,40
387	FACÃO 16"	10	UN	30,03	300,30
388	FACÃO 18"	10	UN	36,00	360,00
389	FIXADOR P/ CAL 150ML.	210	UN	2,31	485,10
390	FOICE ROÇADEIRA	15	UN	38,80	582,00
391	FORRO PVC GEMINADO BRANCO 8.0MM	900	UN	23,06	20.754,00
392	GARRAFÃO TERMICO 5L.	14	UN	51,18	716,52
393	GRAMPO MIGUELÃO C/ 15UN.	65	UN	8,19	532,35
394	LÁPIS DE CARPINTEIRO	35	UN	3,21	112,35
395	LINHA P/ PEDREIRO 100MT	22	UN	11,17	245,74
396	LINHA P/ PEDREIRO 50MT	18	UN	6,58	118,44
397	LIXA MASSA GRÃO 60	220	UN	2,00	440,00
398	LIXA MASSA GRÃO 80	220	UN	1,51	332,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

399	LIXA MASSA GRÃO 120	350	UN	1,92	672,00
400	LIXA MASSA GRÃO 180	350	UN	1,80	630,00
401	LIXA P/ FERRO GRÃO 36	140	UN	6,04	845,60
402	LIXA P/ FERRO GRÃO 60	140	UN	2,95	413,00
403	LIXA P/ FERRO GRÃO 80	140	UN	4,84	677,60
404	LIXA P/ FERRO GRÃO 120	140	UN	4,65	651,00
405	MARRETA 1KG C/ CABO	6	UN	47,03	282,18
406	MARRETA 2KG C/ CABO	6	UN	80,93	485,58
407	MARRETA 3KG C/ CABO	4	UN	104,19	416,76
408	MARRETA 5KG C/ CABO	3	UN	183,96	551,88
409	MARTELO 29MM C/ CABO	17	UN	50,63	860,71
410	NIVEL DE ALUMÍNIO 12"" "	10	UN	25,96	259,60
411	NIVEL DE ALUMÍNIO 16"" "	6	UN	33,73	202,38
412	PÁ DE BICO Nº2 C/ CABO	16	UN	41,46	663,36
413	PÁ DE BICO Nº3 C/ CABO	16	UN	43,10	689,60
414	PICARETA ALVIÃO S/ CABO	6	UN	80,01	480,06
415	PICARETA CHIBANCA S/ CABO	6	UN	73,93	443,58
416	REBITADEIRA MANUAL	10	UN	32,91	329,10
417	REBITE DE ALUMINIO 3.2 X 19MM	2100	UN	0,15	315,00
418	REBITE DE ALUMINIO 4.0 X 16MM	1400	UN	0,24	336,00
419	REBITE DE ALUMINIO 4.0 X 25MM	1400	UN	0,29	406,00
420	REGUA P/ PEDREIRO DE ALUMINIO 2MTS	10	UN	57,58	575,80
421	REGUA P/ PEDREIRO DE ALUMINIO 2MTS REFORÇADA	10	UN	64,11	641,10
422	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36X36	220	UN	0,79	173,80
423	ROLO DE PINTURA LÃ 9CM	25	UN	13,61	340,25
424	ROLO DE PINTURA LÃ 15CM	35	UN	15,43	540,05
425	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	35	UN	21,67	758,45
426	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM.	24	UN	10,82	259,68
427	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 300MM (12"") X 24T"	14	UN	7,76	108,64
428	SERROTE 20""	9	UN	35,60	320,40
429	SERROTE 22""	7	UN	42,83	299,81
430	TALHADEIRA CHATA 12""	14	UN	25,65	359,10
431	TRENA 5MT	13	UN	17,88	232,44
432	TRENA 8MT	10	UN	48,07	480,70
433	TRENA DE FIBRA 30MTS	6	UN	68,33	409,98
434	TRENA DE FIBRA 50MTS	3	UN	79,78	239,34
435	TRINCHA PARA PINTURA 1""	7	UN	4,02	28,14
436	TRINCHA PARA PINTURA 1/2""	35	UN	4,64	162,40
437	TRINCHA PARA PINTURA 2""	35	UN	4,46	156,10
438	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2""	35	UN	7,43	260,05
439	TRINCHA PARA PINTURA 3""	35	UN	9,37	327,95
440	TRINCHA PARA PINTURA 3/4""	35	UN	13,17	460,95
441	TRINCHA PARA PINTURA 4""	35	UN	13,83	484,05
442	VASSOURA P/ GRAMA 22 DENTES PLASTICO C/ CABO	35	UN	36,39	1.273,65
443	VASSOURA P/ GRAMA 22 DENTES METAL C/ CABO	56	UN	51,72	2.896,32
444	VASSOURÃO CERDAS RÍGIDAS C/ CABO	35	UN	29,99	1.049,65
445	ARGAMASSA AC1 20KG	70	UN	17,16	1.201,20
446	CERÂMICA PI 4	140	M²	22,96	3.214,40
447	CERÂMICA PI 5	700	M²	44,50	31.150,00
448	CIMENTO 50KG	1400	UN	58,30	81.620,00
449	REJUNTE P/ CERÂMICA 1KG	1600	UN	10,75	17.200,00
450	TELHA CUMEEIRA CAPOTE DE BARRO	320	UN	3,81	1.219,20
451	TELHA CUMEEIRA 5MM X 1,10M. FIBROCIMENTO	320	UN	52,95	16.944,00
452	TELHA ONDULADA 1,83X1,10	160	UN	56,08	8.972,80
453	TELHA ONDULADA 2,44MT X 1,10MT	350	UN	76,93	26.925,50
454	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50	350	UN	22,97	8.039,50
455	TELHA ONDULADA 3,66MT X 1,10MT	350	UN	124,08	43.428,00
456	TELHA DE BARRO PLAN	21000	UN	1,19	24.990,00
457	TELHA DE BARRO ROMANA	21000	UN	1,75	36.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

458	TIJOLO 6F DE PRIMEIRA	32000	UN	0,80	25.600,00
459	TIJOLO 8F DE PRIMEIRA	48000	UN	1,50	72.000,00
460	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L.	28	UN	105,20	2.945,60
461	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L.	54	UN	62,37	3.367,98
462	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA 18L.	54	UN	177,79	9.600,66
463	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA 3,6L.	88	UN	63,03	5.546,64
464	BALDE PVC 12L.	70	UN	13,28	929,60
465	CADEADO 20MM	35	UN	16,96	593,60
466	CADEADO 25MM	35	UN	23,22	812,70
467	CADEADO 30MM	35	UN	29,33	1.026,55
468	CADEADO 35MM	35	UN	32,67	1.143,45
469	CADEADO 40MM	35	UN	39,43	1.380,05
470	CADEADO 45MM	35	UN	46,80	1.638,00
471	CADEADO 50MM	35	UN	52,83	1.849,05
472	CADEADO 60MM	35	UN	64,73	2.265,55
473	COLA BRANCA 01KG	140	UN	26,00	3.640,00
474	COLA BRANCA 500G	140	UN	13,82	1.934,80
475	COLA CONTATO 195G.	14	UN	19,80	277,20
476	COLA CONTATO 400G.	14	UN	24,68	345,52
477	COLA P/ TUBO PVC 75G	35	UN	9,36	327,60
478	COLA P/ TUBO PVC C/ PINCEL 175G	7	UN	9,55	66,85
479	DOBRADIÇA CARTELADA C/ 3PÇ DOURADA 3.1/2"	56	UN	14,35	803,60
480	DOBRADIÇA CARTELADA C/ 3PÇ GALVANIZADA 3.1/2"	56	UN	12,09	677,04
481	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	56	UN	12,44	696,64
482	DOBRADIÇA POLIDA 4"	56	UN	12,45	697,20
483	FECHADURA EXT. ESP. INOX (POPULAR)	56	UN	39,46	2.209,76
484	FECHADURA EXT. ESP. INOX	56	UN	64,41	3.606,96
485	FECHADURA EXT. ESP. INOX P/ PERFIL METÁLICO	56	UN	72,37	4.052,72
486	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	56	UN	59,77	3.347,12
487	FITA CREPE 50MT X 18MM	84	UN	7,38	619,92
488	FITA CREPE 50MT X 48MM	84	UN	20,68	1.737,12
489	FITA ISOLANTE 05MTS	56	UN	3,59	201,04
490	FITA ISOLANTE 10MTS	56	UN	8,00	448,00
491	FITA ISOLANTE 20MTS	28	UN	17,43	488,04
492	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2MTS	28	UN	14,71	411,88
493	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MTS	14	UN	32,73	458,22
494	FITA MULTIUSO ASFALTICA 10CM X 10MTS	28	UN	21,54	603,12
495	FITA MULTIUSO ASFALTICA 20CM X 10MTS	28	UN	27,47	769,16
496	FITA MULTIUSO ASFALTICA 30CM X 10MTS	28	UN	57,63	1.613,64
497	FITA MULTIUSO ASFALTICA 45CM X 10MTS	28	UN	106,16	2.972,48
498	FITA MULTIUSO ASFALTICA 60CM X 10MTS	28	UN	86,47	2.421,16
499	FITA VEDA ROSCA 10M	28	UN	10,08	282,24
500	FITA VEDA ROSCA 25M	13	UN	12,87	167,31
501	JANELA DE ALUMINIO 1,00X1,00M	17	UN	247,67	4.210,39
502	JANELA DE ALUMINIO 1,00X1,20M	17	UN	379,00	6.443,00
503	JANELA DE ALUMINIO 1,00X1,50M	17	UN	661,29	11.241,93
504	LONA PRETA 04MT	350	UN	20,74	7.259,00
505	LONA PRETA 06MT	420	UN	37,10	15.582,00
506	PARAFUSO 8MM P/ VASO SANITARIO	140	UN	2,61	365,40
507	PIA MARMOFIBRA 1,5M X 0,5M	14	UN	219,51	3.073,14
508	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	13	UN	26,47	344,11
509	CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	25	UN	26,33	658,25
510	PENEIRA MEDIA ARO PLÁSTICO	14	UN	13,61	190,54
511	PENEIRA GROSSA ARO PLÁSTICO	14	UN	25,56	357,84
512	PORTA DE COMPENSADO LISA MARRON 0,60CM	35	UN	217,98	7.629,30
513	PORTA DE COMPENSADO LISA MARRON 0,80CM	35	UN	267,17	9.350,95
514	PRUMO DE PAREDE LATÃO 500G.	8	UN	34,57	276,56
515	PRUMO DE PAREDE LATÃO 750G.	14	UN	46,17	646,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

516	PAINEL LUMINÁRIA LED QUADRADO BRANCO EMBUTIR 12W BIVOLT	56	UN	23,47	1.314,32
517	PAINEL LUMINÁRIA LED QUADRADO BRANCO EMBUTIR 18W BIVOLT	56	UN	21,04	1.178,24
518	PAINEL LUMINÁRIA LED QUADRADO BRANCO EMBUTIR 24W BIVOLT	112	UN	36,93	4.136,16
519	PISTOLA DE PINTURA PVC AR DIRETO 500ML	14	UN	90,33	1.264,62
520	SELANTE PU40 400G.	56	UN	21,33	1.194,48
521	SILICONE TRANSPARENTE 240G.	35	UN	19,76	691,60
522	REMOVEDO DE TINTA PASTOSO 500G	35	UN	57,32	2.006,20
523	ÁGUA RAZ 900ML	35	UN	21,20	742,00
524	ÁGUA RAZ 5L	22	UN	74,60	1.641,20
525	CAL P/ PINTURA 8KG	350	UN	18,74	6.559,00
526	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	70	UN	34,41	2.408,70
527	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ML	35	UN	6,99	244,65
528	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	35	UN	7,33	256,55
529	CORANTE LIQUIDO PRETO 50ML	35	UN	7,04	246,40
530	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ML	35	UN	6,57	229,95
531	GESSO RAPIDO SACO 1KG	350	UN	7,60	2.660,00
532	MASSA ACRÍLICA 25KG.	70	UN	164,89	11.542,30
533	MASSA ACRILICA CX 20KG	70	UN	90,03	6.302,10
534	MASSA ACRILICA SC 12,5KG	70	UN	42,49	2.974,30
535	MASSA CORRIDA 20KG	70	UN	68,73	4.811,10
536	MASSA CORRIDA CX. 15KG	70	UN	54,63	3.824,10
537	MASSA CORRIDA SC. 12,5KG	70	UN	25,12	1.758,40
538	RESINA P/ TELHA 18L.	14	UN	313,36	4.387,04
539	SELADORA ACABAMENTO P/ MADEIRA 3.600L	28	UN	154,22	4.318,16
540	SELADORA DE ACABAMENTO P/ MADEIRA 900ML	14	UN	50,21	702,94
541	SELADOR ACRILICO 15L. BRANCO	14	UN	117,21	1.640,94
542	TANQUE TRIPLO MARMOFIBRA 1,40M X 0,50M.	5	UN	294,00	1.470,00
543	THINNER 5L	24	UN	92,33	2.215,92
544	THINNER 900ML	52	UN	21,12	1.098,24
545	TINTA ACRILICA FOSCA ECONÔMICA 15L.	56	UN	113,32	6.345,92
546	TINTA ACRILICA FOSCA ECONÔMICA 3,6L.	35	UN	43,60	1.526,00
547	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 15L.	35	UN	299,19	10.471,65
548	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 3,6L.	35	UN	56,97	1.993,95
549	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 15L.	56	UN	219,79	12.308,24
550	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	56	UN	114,00	6.384,00
551	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	35	UN	47,63	1.667,05
552	TINTA PISO 15L.	35	UN	183,36	6.417,60
553	TINTA PISO 3,6L.	35	UN	71,06	2.487,10
554	TINTA SPRAY 400ML ALTA TEMPERATURA	35	UN	24,24	848,40
555	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL	35	UN	13,28	464,80
556	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	140	UN	58,51	8.191,40
557	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") X 12MTS"	140	UN	32,93	4.610,20
558	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") X 12MTS"	140	UN	55,67	7.793,80
559	VERGALHÃO CA-50 12,5MM (1/2") X 12MTS"	70	UN	87,14	6.099,80
560	VERNIZ MOGNO 3,6L	35	UN	108,99	3.814,65
561	VERNIZ MOGNO 900ML	35	UN	48,40	1.694,00
562	VERNIZ TRANSPARENTE 3,6L	35	UN	137,33	4.806,55
563	VERNIZ TRANSPARENTE 900ML	35	UN	46,52	1.628,20
564	BOTINA DE COURO PU S/ BICO	72	PAR	89,72	6.459,84
565	LENTE P/ SOLDA Nº 10	35	UN	3,53	123,55
566	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	140	UN	13,93	1.950,20
567	AVENTAL DE COURO	6	UN	83,97	503,82
568	LUVA DE RASPA (COURO) CANO CURTO	80	UN	31,58	2.526,40
569	LUVA DE RASPA (COURO) CANO LONGO	70	PAR	33,09	2.316,30
570	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA	700	PAR	8,77	6.139,00
571	LUVA DE MALHA PIGMENTADA BRANCA	700	PAR	11,53	8.071,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

572	ARAME GALVANIZADO BWG 16 1KG	70	KG	27,28	1.909,60
573	ARAME GALVANIZADO BWG 18 1KG	70	KG	27,87	1.950,90
574	ARAME RECOZIDO BWG 18 1KG	70	KG	32,38	2.266,60
575	ZARCÃO SECAGEM RÁPIDA 1L.	35	UN	52,66	1.843,10
576	ZARCÃO SECAGEM RÁPIDA 5L.	35	UN	60,23	2.108,05
577	ZARCÃO SECAGEM RÁPIDA 20L.	14	UN	206,00	2.884,00
Valor total: 1.462.536,58(um milhão quatrocentos sessenta dois mil quinhentos trinta seis reais e cinquenta e oito centavos)					

1.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.3.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.073.405/0001-36
- 1.3.2 FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB– 29.909.898/0001-05
- 1.4 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e extinção contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A PERICIBILIDADE DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2 Os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.3 Ter durabilidade adequada e ser ecologicamente sustentáveis. A escolha priorizará produtos com certificações de eficiência energética quando possível.
- 4.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a solicitação, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação;
- 4.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 4.8 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última ser assinada.
- 4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.10 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da contratante;
- 4.11 Para todos os efeitos, os produtos demandados foram definidos como comuns;
- 4.12 Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo requisitante e ratificadas pela autoridade competente, entende-se que a aquisição será no formato ELETRÔNICO e por meio de pregão nos seguintes termos:
- 4.13 O Pregão Eletrônico SRP será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações cabíveis inclusive instruções normativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 4.14 Os produtos e fornecimentos serão fornecidos pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades da contratante. A contratante poderá solicitar os produtos em quantidades específicas para a necessidade sempre que julgar necessário visando o melhor aproveitamento, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados;
- 4.15 Não será exigido amostra, porém os itens deveram está de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.
- 4.16 **Das normas regulamentadoras**
- 4.16.1 ABNT
- 4.16.2 INMETRO
- 4.17 **Subcontratação**
- 4.17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.18 **Garantia da contratação**
- 4.18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.17 Local Condições de Entrega

- 5.17.1 CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos de forma imediata parcelada de acordo com as demandas semanais com no máximo de 03 (três) dias úteis a contar com ordem de compra.
- 5.17.2 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.17.3 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reintegrar o fornecimento em até 48h (quarenta e oito) horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 5.17.4 A entrega do objeto da licitação será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de entrega expedida pelo Setor competente da Secretaria de educação de Sapucaia PA, que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- 5.17.5 Os produtos deverão ser entregues, com padrões de qualidade do IMETRO.
- 5.17.6 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria municipal de educação localizado a Rua Dália Nº 77, Município de Sapucaia - PA, ou em outro lugar previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h (horário de Brasília/DF).

5.18 Rejeição, Substituição e Garantias

- 5.18.1 Caso o(s) produtos(s) entregues apresentem qualquer não conformidade com as especificações técnicas, detectados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, estes deverão ser rejeitados e substituídos no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.
- 5.18.2 A CONTRATADA se compromete a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer substituições necessárias devido, defeitos nos materiais. O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega dos itens rejeitados.
- 5.18.3 A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia por escrito, detalhando as condições de cobertura, os prazos e os procedimentos para acionamento.

5.19 Comunicação e Alterações no Cronograma

- 5.19.1 Caso não seja possível realizar a entrega do(s) produtos(s) na data previamente agendada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com justificativa detalhada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
- 5.19.2 Alterações no cronograma original de entrega só serão aceitas mediante aprovação expressa da CONTRATANTE, após análise e validação das justificativas apresentadas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

6.4 Fiscalização

- 6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Fiscalização Técnica

- 6.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6 Fiscalização Administrativa

- 6.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7 Gestor do Contrato

- 6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto especificações exigidas no termo de referência, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa, para efeito de suspensão de liquidação e pagamento.
- 7.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.5 O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4 A data da emissão;
- 7.2.5 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.6 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.7 O valor a pagar; e
- 7.2.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.11 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as demandas da contratada.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação jurídica

9.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8 Prova de regularidade junto a Controladoria-Geral da UNIÃO Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 9.3.9 Prova de regularidade junto a Controladoria-Geral da UNIÃO Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) dos sócios/proprietário.
- 9.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigidos, comprovando
- 9.4.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.4.6 Documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário. Os licitantes que auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão dispensados da Escrituração Contábil Digital – ECD, podendo apresentar os referidos documentos devidamente registrados na respectiva junta Comercial.
- 9.4.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.4.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.4.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 Qualificação Técnica

- 9.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.
- 9.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 4%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.
- 9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

9.5.5 Os atestados de capacidade técnica-operacional ou técnico-profissional que não estiverem assinados com assinatura digital com certificado válido, devem ser autenticados em cartório. Esta medida tem o intuito de garantir a veracidade e validade dos documentos apresentados e evitar possíveis recursos que poderão atrapalhar a celeridade do processo licitatório.

9.5.6 Os documentos acima poderão ser apresentados em arquivo único em formato rar ou Zip. Observa-se que dentro do arquivo os documentos devem ser únicos e distintos para que se mantenha a validade de possíveis assinaturas digitais, documentos em um único arquivo PDF poderão ser recusados caso haja assinaturas digitais inválidas.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de Valor total: **1.462.536,58 (um milhão quatrocentos sessenta dois mil quinhentos trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

10.1), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto Atividade: 12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto Atividade: 27.812.0007.2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER DA CIDADE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE FUNDEB DE SAPUCAIA

Projeto Atividade: 12.361.0005.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO - Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto Atividade: 12.365.0005.2.097 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – Educação Infantil

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sapucaia 04 de agosto de 2026

Autorizado por

Rones Fernandes de Minas

Decreto. Nº. 004/2025 - GP

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
 - Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
 - Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA -PA
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

SAPUCAIA/PA, em ____ de _____ de 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA -PA
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA -PA

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

SAPUCAIA/PA, EM ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA -PA
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)
(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA -PA

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)
(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA -PA

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)
(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/PMS/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 046/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2026/FME

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de Sapucaia, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA -PA- inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000 SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, RONES FERNANDES DE MINAS, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, Nº 11, Bairro Aparecida, CEP: 68.548-000, Sapucaia, Estado do Pará considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026/FME**, processo administrativo n.º **046/2026/PMS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação (ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecer de forma parcelada Material de Construção e Ferramentas, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e de todas as Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade.

1.2. Do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação N.º 046/2026/PMS que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Código	Unidade	Produtos	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será:

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ N.º 06.073.405/0001-36

3.2.2 FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – 29.909.898/0001-05

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

4.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sapucaia – PA, xxx de xxxxxxx 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.073.405/0001-36

Rones Fernandes de Minas

Decreto. Nº. 004/2025 - GP

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME - Representante

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO __/PMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026/FME

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, Estado de Para, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu secretário, RONES FERNANDES DE MINAS, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, Nº 11, Bairro Aparecida, CEP: 68.548-000, Sapucaia, Estado do Pará, e do outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 010/2026/FME**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1 - O presente Contrato tem como objeto; contratação de empresa habilitada para fornecer de forma parcelada Material de Construção e Ferramentas, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e de todas as Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade.

1.1.- Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTALR\$
Valor Total dos Itens R\$:						

1.2.- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em;/...../..... e encerramento em;/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.- O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2.- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - Local Condições de Entrega

4.1 - CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos de forma imediata parcelada de acordo com a demanda, de acordo com as demandas semanais com no máximo de 03 (três) dias úteis a contar com ordem de compra.

4.2 - Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 4.3 - Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reentregar o fornecimento em até 48h (quarenta e oito) horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 4.4 - A entrega do objeto da licitação será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de entrega expedida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Sapucaia que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- 4.5 - Os produtos deverão ser entregues, com padrões de qualidade do IMETRO.
- 4.6 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: galpão da Prefeitura Sapucaia – PA, localizado a Rua Jasmim Nº 100, Município de Sapucaia - PA, ou em outro lugar previamente indicado, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h (horário de Brasília/DF).

5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.1 Caso o(s) produtos(s) entregues apresentem qualquer não conformidade com as especificações técnicas, detectados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, estes deverão ser rejeitados e substituídos no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.
- 5.1.2 A CONTRATADA se compromete a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer substituições necessárias devido a falhas de confecção, defeitos nos materiais.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia por escrito, detalhando as condições de cobertura, os prazos e os procedimentos para acionamento.
- 5.2 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data notificação pela Contratada.
- 5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produtos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido,
- 5.8 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 5.9 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 5.1 - As despesas com a aquisição de que trata os produtos, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente:

Classificação Institucional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto Atividade: 12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto Atividade: 27.812.0007.2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER DA CIDADE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE FUNDEB DE SAPUCAIA

Projeto Atividade: 12.361.0005.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO - Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto Atividade: 12.365.0005.2.097 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – Educação Infantil

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação dos produtos contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 pagamento será realizado por meio de Transferência bancária agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão;

7.2.1 Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos do contrato.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva entrega dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92,V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto na alínea “d” do Inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos produtos da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence dos materiais entregues, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega dos materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

10.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; xi - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

16.4 **A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato**

16.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

16.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os produtos do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Sapucaia/PA, xxxxx de xxxxxxxx de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.073.405/0001-36
Rones Fernandes de Minas
Decreto. Nº. 004/2025 - GP
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e
Turismo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME - Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____